

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 01 ao PDL nº 03/2021

Autoria da Emenda: Maria Amélia

Autoria do projeto: Roninha

Assunto do projeto: "Altera o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 214/2004, de 25/03/2004, que intitui o Diploma Mulher Cidadã e dá outras providências

**PARECER N° 77.1/2021/SAJ/WTBM**

Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo. Pelo prosseguimento.

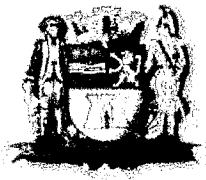
**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo que instituiu o Diploma Mulher Cidadã.

2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria (parecer nº 61.1/2021/SAJ/METL).

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei,



de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).

2. A Emenda ora em análise visa alterar a redação do artigo 1º do texto do projeto, bem como corrigir erro material e adequar a numeração dos dispositivos.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 15 de abril de 2021

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303